

PARECER Nº. 100/2025-CdPIN. Data – 05/12/2025

I PARTE INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO. Fone 3677-8100. E-mail: camarapho@hotmail.com

II OBJETO DE PARECER: sobre o projeto de Lei nº. 22/2025, de - 03/12/2025, proposto pelo Vereador Josiel da Silva Santos, que denomina de Rua Pastor Zacarias Monteiro Neto, uma via pública localizada no Bairro Baggio II. Recebido na manhã de 05/12/2025 .
(M-4 "Câmara Municipal – Ano 2025 Pareceres"-págs. 317-320- Pareceres 2025 – Pasta de projetos de Homenagens)

III – PARECER

III.1 – Este não só como servidor, advogado, CIDADÃO, mas também quando esteve Vereador, foi e é defensor da ideia de que projetos de denominações de espaços públicos, sejam bem instruídos, com documentos pessoais do homenageado, com fotos e relatos da vida social e comunitária da pessoa. E até porque quando amanhã ou depois interessados virem fazer pesquisa na Câmara sobre o porquê de um espaço ou rua tal ter o nome de beltrano ou ciclano, se tenha mais elementos para pesquisando.

III.2. - Hoje quando alguém vem na Câmara fazer alguma pesquisa nesse sentido, as dificuldades de informações são enormes.

III.3 – Já se tentou implantar em Plnhão o projeto “*Cada nome uma história*” que objetivava organização dos nomes de cada escola, rua ou espaço público, para que pessoas que tem residência, domicílio, saibam ao menos alguma coisa de pessoas homenageadas, por exemplo quem foi Hipólito Ayres de Arruda, que quem quiser saber alguma coisa sobre ele não adianta querer vir pesquisar na Câmara Municipal. No Livro de Francisco Dellê, tem preciosas informações sobre a vida desse professor de saudosa memória, mas aqui na Câmara deve ser muito difícil encontrar informações a respeito dele. E a iniciativa do projeto iniciado, foi a partir de 2005 castrada e/ou não teve sequência. E dizem, que as pesquisas feitas e organização iniciada, virou rejeito. Tempos atrás, este até recebeu telefonema de servidor do CAPS dizendo que encontraram lá jogado num almojarifado, fotos e documentos históricos, nos consultando senão teríamos interesse de ficar com eles. E dissemos que sim, mas a coisa parou por aí, e a documentação até onde é do conhecimento deste não veio, e deve ter virado lixo.

III.3.1 – Assim como boas companhias são coisas importantes na vida da gente, até pelo óbvio ululante e ditado do “*Diga-me com quem andas, que*

dir-te-ei quem és"; quem são nossos heróis, ídolos, ícones, pessoas que admiramos, que queremos bem, que homenageamos, revelam também traços de nossa personalidade, caráter, princípios, valores e positividades do gênero.

III.4 – No final da legislatura de 2016, se elaborou um projeto de lei do legislativo substitutivo ao de nº. 08/2016, de 14 de julho de 2016, em que se buscou ser uma espécie de referência para denominações de espaços públicos, e que foi convertido na Lei nº. 1.964/2017, de 9 de janeiro de 2017, em que 9 (nove) ruas do Bairro Dona Aurea, de árvores passaram para o nome de pessoas que tiveram atuação comunitária. Foi trabalhado bastante, para instruir bem o projeto, mas mesmo assim, ainda ficou faltando mais fotos e mais informações sobre os feitos dos homenageados que foram: Albari Ferreira Caldas (a rua das Palmeiras), Amaury Mendes Silva (a rua das Pereiras), Antonio Lazzaris (a rua das Parreiras), Eugenia da Silva Fontoura (a rua das Cerejeiras), Helio Pires Ribeiro (a rua das Amoreiras), José Bischof (a rua das Laranjeiras), José Silvério de Camargo (a rua das Macieiras), Judith da Rocha Bueno (a rua das Pitangueiras) e Sebastiana Senhorinha Baggio (a rua das Jabuticabeiras).

III.5 - O projeto em tela em termos de instrução na linha do acima preconizado, está se valendo de fotos e documentos de outra homenagem, de Cidadão Honorário de Pinhão, o que é plenamente válido, e qualquer pesquisa que amanhã alguém queira fazer a respeito, pode se valer do projeto anterior.

III.6 – Esses enfoques acima são só com o objetivo de despertar que também para matérias como essa tem que se ter critérios, cuidados, muita seriedade com essas tratativas, e isso tudo sem entrar no mérito da homenagem em tela.

III.7 – Este Parecer foi reduzido contextualizações históricas para não se cair em cansativa superfetação, mas deixou alguma coisinha para reflexões a respeito de certas coisas não sejam deixadas de lado, pois infelizmente muitos acontecimentos históricos de Pinhão, e muitos do tempo contemporâneo tem como o passado não tenha muita relevância ou utilidade, e a verdade real é que certos enfoques que fazemos não são só para repetir histórias ou saudosismos, mas para se prevenir de erros e fazer coisas novas, na linha do pregado por Jean Piaget, biólogo, psicólogo, epistemólogo, educador suíço, que viveu nos anos de 1896-1980 e foi um dos maiores pensadores do século XX.

III.7.1 – Em outros pareceres lembramos de várias pessoas de certa importância na história de Pinhão, como entre outros: Juvenal Stefanés (1º. Prefeito de Pinhão), Maria Francisca da Silveira, Cézar Túlio, que merecem e ainda não foram homenageados. E diante desse contexto, repetições de homenagens e principalmente denominações de espaços em tese ou do ponto de vista ideal, deve ser evitado, ainda que tenha honrosas exceções como Darci Brolini, que tem Núcleo Habitacional e Praça com o seu nome; Mário Evaldo

Mórski que tem um Colégio e o Plenário da Câmara com o seu nome, entre outros.

III.8 – Aproveitando o ensejo de que em data de 23 de novembro de 2025, o servidor Neuraldo Reis do Colégio Estadual Procópio Ferreira Caldas, pelo WhatsApp, às 17:43 hora nos solicitou um **HISTÓRICO DA PRAÇA DARCI BROLINI**, e como é praxe, todas as vezes que Escolas, professoras nos pedem alguma coisa referente a EUCAÇÃO, MORAL, CIVISMO, CIDADANIA, sempre fomos receptivos e colaboramos, e o fizemos também desta vez. E o enfoque feito na noite do último domingo com alguns complementos em data de hoje, **penso que ficou até bem interessante sobre o enfoque e reflexões históricas e políticas**, daí, estar inserido cópia de peças do mesmo como parte integrante deste, e em reforço da importância de ter o máximo de documentos, fotos, de realizações e pessoas homenageadas como espaços públicos em nosso Município e cidade, para que quando pessoas quiseram informações, fazer pesquisas sobre obras, realizações, e o porquê de denominações, homenagens, na Câmara se encontre material de pesquisa, e da importância de se homenagear pessoas virtuosas, honestas, referências e dignas de ser reconhecidas como vultos históricos, exemplos, referências, para a geração atual e futura, ainda mais num momento delicado e complexo que passamos, de inversão e crise de valores, reproduzidas em manifestações como entre outros de Rui Barbosa, Mahatma Gandhi, Frei Anselmo Fracasso:

III.8.1 – “*De tanto triunfar as nulidades, de tanto ver prosperar a desonra, de tanto ver crescer a injustiça, de tanto agigantarem-se os poderes nas mãos dos maus, o homem chega a desanimar-se da virtude, rir-se da honra e ter vergonha de ser honesto.*” (Rui Barbosa, político e jurista baiano que viveu nos anos de 1849-1923).

III.8.2 – “*Causa da decadência e crise de valores que sofremos: riqueza sem trabalho, prazer sem escrúpulos, conhecimento sem sabedoria, negócios sem moral, política sem idealismo, ciência sem humanismo.*” (Mahatma Gandhi, estadista, líder e pacifista indiano que viveu nos anos de 1869-1948).

III.8.3 – “*É evidente a crise de valores do mundo de hoje. Há uma total inversão de valores. AMOR é uma ilusão que muitas vezes não vai além de uma vulgar transa sexual; PERDOAR é fraqueza; BONDADE é atraso; SINCERIDADE é ignorância; HONESTIDADE é cafonice; VIRTUDE é caretice; FIDELIDADE é bobagem; INTELIGENTE é aquele que engana os outros; VIVO é quem ilude os outros e assim por diante.*” (Frei Anselmo Fracasso, gaúcho, cego, nascido em 1930 e atualmente com 95 anos de idade).

III.8.4 – E isso tudo para se evitar fazer posicionamentos como dias desse lemos uma postagem na Internet: “*Antigamente, na minha juventude, ser*

puta, drogado e bandido era motivo de vergonha. Hoje, puta é profissão, drogado é mente aberta e bandido é vítima da sociedade; traficantes vítimas de usuários/consumidores”

III.9 – No mais e em síntese se registra o entendimento de que projeto de lei nº. 22/2025 de 3 de dezembro de 2025, é constitucional, legal, tem fundamento lógico e está em condições de receber pareceres favoráveis a sua tramitação, nas Comissões Permanentes e pertinentes, previstas nos incisos I a IV do art. 40, e competências previstas nos arts. 61 a 64, todo do Regimento Interno-RI da Edilidade Pinhãoense, e ter trâmite normal na Câmara.

III.10 – É o Parecer, s.m.j.

Pinhão, 5 de dezembro de 2025.

- FRANCISCO CARLOS CALDAS -
ADVOGADO - OAB/PR nº. 8.398
E-mail advogadofrancal@yahoo.com.br
Fone (42) 9 9965-8138 (de WhatsApp e particular)

(M.4-W “Câmara Municipal - Ano 2025 – Pareceres”- págs. 317-320– Pareceres 2025 e de Homenagens)